

PORTARIA Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o processo n^{α} TCE-RJ 208.996-0/2011 Tomada de Conta Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o ofício PRS/SSE/CSO/NP 12194/2020 de 18 de maio de 2020 comunicando a decisão tomada nos autos do processo acima citado;

Considerando a necessidade de instauração da Tomada de Contas Especial realizada pelo município referente ao processo nº TCE-RJ 208.996-0/2011.

Considerando que, embora o procedimento de instauração da referida Tomada de Contas Especial tenha sido adotado anteriormente, por motivos alheios ao conhecimento da atual Administração, seus trabalhos não foram concluídos;

Considerando a recente regulamentação dos procedimentos de instauração e condução dos trabalhos de Tomada de Contas Especiais, através do Decreto nº 089/2019;

Considerando a nomeação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial através da portaria 188/2019;

RESOLVE:

Em atendimento ao item I do VOTO GC – 4 50263/2013, Relator JOSÉ MAURICIO DE LIMA NOLASCO, do **Processo TCE/RJ** 2208.996-0/2011, consoante a Portaria Nº. 188/2019 a qual constitui a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279/17, C/C o disposto no artigo 5º do Decreto 089/2019,

INSTAURAR a <u>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</u>, fixando prazo de 120 dias para a conclusão, a contar da data da publicação da presente, na forma dos artigos 3º e 12º, da Deliberação TCE/RJ nº 279/07, C/C o disposto no Capitulo I, do Decreto 089/2019, com vistas à:

Apuração de possíveis responsabilidades e quantificação de danos relativos, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 63/90, quanto às receitas do concurso público, tendo em vista que a natureza jurídica dos valores arrecadados constitui-se RECEITA PÚBLICA, consoante análise efetuada no relatório, devendo ser apresentada a prestação de contas dos recursos arrecadados com o Concurso Público pela firma contratada;

Revogando todas as portarias de instauração bem como as de nomeação de Comissões pregressas que guardarem relação com o Processo de Tomada de Contas Especial em referência.

Registre-se. Publique-se. Campra-se. Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020

LUCIANO RAMOS PINTO

Avenida Presidente Vargas,42/54 — Centro — Cordeiro — RJ CEP: 28540-000 — Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 - http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br